

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 102/2016 – 03 de Junho de 2016

Ocorrência: CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO BP Nº 100/2016, DE 31/05/2016									
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Valor – R\$	Dias	Trajetó	Processo	Decisão	
MARIA DO CARMO MARTINS MARQUES DA COSTA	0285373	CFP	17/05/2016	335,38	02	ITABERABA X AMARGOSA	23007.013753/2016-96	DEFERIDO	

Ocorrência: GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO					
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
ABDON TAPIA TADEO	1523581	CETEC	12/05/2016 A 13/05/2016	23007.014296/2016-57	DEFERIDO
ALEXANDRE MORAES PINHEIRO	1294011	CCAAB	02/05/2016 A 05/05/2016	23007.012990/2016-30	DEFERIDO
CAMILLA PINHEIRO BLANCO	1730986	CCAAB	09/05/2016 A 19/05/2016	23007.014699/2016-04	DEFERIDO
NADJA RIBEIRO SANTOS	2271488	CCAAB	09/05/2016 A 19/05/2016	23007.014702/2016-81	DEFERIDO
NARA ELOY MACHADO MATURINO	1748917	CCAAB	09/05/2016 A 19/05/2016	23007.014704/2016-71	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO	1441842	CETEC	13/05/2016 A 17/05/2016	23007.013653/2016-60	DEFERIDO
SABRINA MARA SANT'ANNA	1809432	CAHL	08/03/2016 A 10/03/2016	23007.013545/2016-97	DEFERIDO

Ocorrência: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Processo	Decisão
HELENE PARASKEVI ANASTASIOU	2208452	CECULT	05/03/1997 a 30/06/1997; 01/09/2006 a 30/09/2006; 01/11/2006 a 31/03/2007; 20/04/2010 a 18/06/2010	PROCESSO	23007.014762/2016-02	DEFERIDO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 102/2016 – 03 de Junho de 2016

Ocorrência: HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Tipo	Numeração	Decisão
LIVIA SANTOS PEIXOUTO	2025520	PROGRAD	20/05/2016 A 13/08/2016	PROCESSO	23007.007414/2016-71	DEFERIDO

Ocorrência: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Denominação	Processo	Decisão
ERICA SANTANA SILVEIRA	2261274	CFP	02/03/2016	Professor Auxiliar	23007.004766/2016-74	DEFERIDO

**PORTARIA Nº 676, DE 25 DE MAIO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB, instituído através da Resolução CONSUNI Nº 002/2009 de 22 de maio de 2009, considerando o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei Nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar Nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, **RESOLVE:**

Conceder progressão por capacitação ao servidor VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 2033568, ocupante do cargo Técnico de Laboratório - Área, Classe D, Nível de Capacitação II, para Classe D Nível de Capacitação III, a partir de 27 de maio de 2016, por ter participado do Plano Anual de Capacitação/Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB/2014 e ter cumprido a carga horária prevista no anexo III da lei 11.091 NR Lei 11.233 de 2005.

**Wagner Tavares da Silva**

**PORTARIA Nº511, DE 31 DE MAIO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista que o Centro de Ciências da Saúde (CCS) não consta de docentes que pertençam à classe e nível superior a do requerente, **RESOLVE:**

Constituir uma comissão composta por DANIEL MELO DE CASTRO, matrícula SIAPE 1283877, MARIA VANDERLY ANDREA, matrícula SIAPE 1380979 e SORAIA BARRETO AGUIAR FONTES, matrícula SIAPE 1528192, lotados no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas desta Universidade, sob a presidência do primeiro, num prazo de 30 (trinta) dias, proceder à análise e emissão de parecer sobre o Processo nº 23007.011549/2016-31, referente à progressão funcional da docente VÂNIA SAMPAIO ALVES, da classe de professor Adjunto nível III para Adjunto nível IV.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 677, DE 31 DE MAIO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o inciso I do art. 36, da Lei 8.112/90, **RESOLVE:**

Remover para a Gerência Técnica Administrativa do CAHL (cód. 128) a servidora DANUZA SANTANA DOS SANTOS CHAVES, SIAPE: 1730995, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, ora lotada na Secretaria de Perícia Oficial do NUGASST (cód. 432), regido pela Lei 8.112/90 de acordo com o processo 23007.014458/2016-57.

**Wagner Tavares da Silva**

**PORTARIA Nº 678, DE 31 DE MAIO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei 8.112/90, **RESOLVE:**

Remover, a pedido, para o Núcleo de Gestão Técnico Específico do CAHL (cód. 140) o servidor DANIEL FADIGAS MORENO, SIAPE: 1751386, ocupante do cargo de Assistente em Adminis-

## Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

### Boletim de Pessoal – Ano X – Nº 102/2016 – 03 de Junho de 2016

tração, ora lotado no Acervo de Memória e Documentação Clemente Mariani (cód. 462), regido pela Lei 8.112/90, de acordo com o processo 23007.012738/2016-21.

**Wagner Tavares da Silva**

#### PORTARIA Nº 681, DE 31 DE MAIO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015 e de acordo com o Art. 35, inciso II, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Designar, ROBSON COSTA MAGALHÃES, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1846245, para exercer em substituição, no período de 07 a 11/06/2016, a função de Chefe do Nucleo de Gestão Técnico Especifico, do(a) CFP, código FG-0001, desta Universidade, por motivo de férias do titular, Evandro de Queiroz Barbosa e Silva, processo nº 23007.014929/2016-27.

**Wagner Tavares da Silva**

#### PORTARIA Nº 682, DE 31 DE MAIO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015 e de acordo com o Art. 35, inciso II, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Designar, JOEL CARLOS COUTINHO DA SILVA FILHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1761266, para exercer em substituição, no período de 26/01a 14/02/2016, a função

de Chefe do Nucleo de Gestão Técnico Administrativo, do(a) CCAAB, código FG-0001, desta Universidade, por motivo de férias do titular, Márcio Eloi Machado da Silva, processo nº 23007.002195/2016-33.

**Wagner Tavares da Silva**

#### PORTARIA Nº517, DE 01 DE JUNHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade apontada pelos órgãos de controle, de organização dos procedimentos para o tratamento dos procedimentos disciplinares no âmbito desta IFES, RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a criação do Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares da UFRB.

Art. 2º. O Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares subordinado técnica e administrativamente ao Reitor, tem como objetivo coordenar e prestar suporte às atividades de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. O Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento Disciplinar será composto por um chefe a ser designado através de portaria expedida pelo Reitor, e por, no mínimo, mais um servidor técnico-administrativo.

Art. 4º. Considera-se procedimento disciplinar todo processo interno instaurado com o objetivo de esclarecer ou atribuir responsabilidades por irregularidades incompatíveis com o regime disciplinar previsto na UFRB, esteja o processo sob a

denominação de sindicância, inquérito ou processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. A escolha dos integrantes para comissões específicas de sindicância, PAD ou inquérito se dará por decisão discricionária do Reitor.

Parágrafo Único. A convocação, por parte da autoridade competente, para servidor integrar comissões disciplinares específicas é obrigatória e independe de prévia autorização do superior imediato do servidor convocado.

Art. 6º. São atribuições do Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares:

- I - Propor à Administração Superior da Universidade, medidas que visem à definição, padronização, sistematização, aprimoramento e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade disciplinar;
- II – Analisar, quando solicitado pelo Reitor, denúncias e documentos quanto à admissibilidade da necessidade de abertura de processos disciplinares;
- III – Promover ações preventivas de divulgação do regime disciplinar e a conscientização dos servidores da Universidade sobre seus deveres, proibições e responsabilidades;
- IV – Sugerir, de acordo com o disposto na lei nº 8.112/90 e na lei nº 9.784/99, os membros para participarem das comissões disciplinares específicas.
- V – Elaborar minuta de portaria de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
- VI – Atuar, quando solicitado, no assessoramento técnico das atividades desempenhadas pelas comissões de sindicância e de processos disciplinares instauradas;
- VII – Gestar no âmbito desta Universidade o sistema CGU-PAD;

VIII – Coordenar a inclusão dos processos disciplinares abertos nesta Universidade no sistema CGU-PAD, obedecendo a Portaria da CGU nº1043/2007;

IX– Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

X - Assessorar o Reitor quanto à análise dos processos finalizados pelas comissões específicas;

XI – Participar de atividades tendentes ao aprimoramento do exercício das atividades disciplinares, inclusive na capacitação dos servidores nesta área;

XII - Informar, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, de forma nominal, para fins de redistribuição, se o servidor está sendo investigado em algum processo disciplinar em tramitação nesta Universidade;

XIII – Elaborar relatório de gestão referente aos procedimentos disciplinares, anualmente, que deverá integrar o relatório anual de prestação de contas desta Universidade.

Art. 7º. No exercício de suas atribuições, o Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento de Processos Disciplinares deverá observar os critérios da prevenção, independência das comissões específicas, eticidade, publicidade adequada, proporcionalidade e sentido pedagógico das sanções disciplinares.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**